



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1034, sexta-feira, 28 de setembro de 2018

### LEI Nº 8.617, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.047.651,01 (um milhão, quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo), no orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.2301	Despesas com Pessoal - SES	638	3.1.90	1.047.651,01
					<b>TOTAL</b>	<b>1.047.651,01</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme o Balanço Patrimonial 2017, com a reprogramação do saldo financeiro da fonte de recursos 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, nas conciliações e extratos de conta bancária e de anulações em 2018, de restos a pagar não processados, conforme anexo Demonstrativo de Superávit Financeiro “com notas explicativas”, considerando o art. 38 e o inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2202.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 2318570.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2486505** e o código CRC **E1D0A377**.

## **LEI Nº 8.618, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **Denomina via pública.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art.1º Denominar-se-á Rua Margolf Ganzenmueller a Rua "B" do Loteamento Portal do Horizonte, aprovado pelo Decreto nº 31.587 de 10 de maio de 2018, com dimensões de 12,00 x 466,00 metros, no bairro Vila Nova.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2487437** e o código CRC **88DCCA3B**.

## DECRETO Nº 32.874, de 26 de setembro de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de setembro de 2018, com base no inciso VII do artigo 2º da lei citada:

- Luis Gustavo Albuquerque, matrícula 50.303, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2477986** e o código CRC **7EEA9B18**.

**DECRETO Nº 32.875, de 26 de setembro de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Taise Lipinski Kuapis, matrícula 47.852, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478107** e o código CRC **5FE5F67C**.

**DECRETO Nº 32.876, de 26 de setembro de 2018.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Sheila Graciane Ramos, matrícula 47.851, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478234** e o código CRC **930E5ACB**.

**DECRETO Nº 32.877, de 26 de setembro de 2018.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Barbara Priscilla de Oliveira Costa, matrícula 47.849, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478276** e o código CRC **6D87B93E**.

**DECRETO Nº 32.878, de 26 de setembro de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Dulce Regina Pereira Martins, matrícula 47.848, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478316** e o código CRC **191B983B**.

**DECRETO Nº 32.879, de 26 de setembro de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Emanuel Querino Maria, matrícula 47.830, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478347** e o código CRC **D533F3D9**.

**DECRETO Nº 32.880, de 26 de setembro de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Juliana Narcizo, matrícula 47.841, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478378** e o código CRC **368500B8**.

## DECRETO Nº 32.882, de 26 de setembro de 2018.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Daiani da Silva, matrícula 47.838, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478840** e o código CRC **C0100A38**.

**DECRETO Nº 32.883, de 26 de setembro de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Paula Pricila Evangelista Reis, matrícula 47.827, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478863** e o código CRC **62C1158C**.

**DECRETO Nº 32.884, de 26 de setembro de 2018.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Taend Fernanda Siqueira, matrícula 47.854, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478879** e o código CRC **92D06BA8**.

**DECRETO N° 32.881, de 26 de setembro de 2018.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Daniela Ortega Pereira, matrícula 47.832, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478408** e o código CRC **F6F91CA6**.

**DECRETO Nº 32.885, de 27 de setembro de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

**Exonera**, no Hospital Municipal São José:

- Janete Maria Xavier da Rosa, matrícula 8913-3, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 14 de setembro de 2018, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2485403** e o código CRC **969A82E9**.

**DECRETO Nº 32.913, de 27 de setembro de 2018.**

**Redistribui cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito, para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, autoriza o Executivo, por decreto, definir ou complementar competências dos órgãos;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído um cargo de Coordenador I da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2486552** e o código CRC **157942D3**.

**DECRETO Nº 32.914, de 27 de setembro de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 25 de setembro de 2018:

- Vitor Hugo Cabral e Silva, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2486569** e o código CRC **C1BF3E96**.

**DECRETO Nº 32.915, de 27 de setembro de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 25 de setembro de 2018:

- Robinson da Maia, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2486583** e o código CRC **DE7F353B**.

## DECRETO Nº 32.916, de 28 de setembro de 2018.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei nº 8.616, de 27 de setembro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.749.108,14 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e nove mil cento e oito reais e quatorze centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária de despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.2301	Despesas com pessoal - SES	0.2.67	XXX	3.1.90	16.749.108,14
TOTAL							16.749.108,14

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Tendência de excesso de arrecadação relativos a transferências derivadas do termo de ajuste com o governo do Estado de Santa Catarina, no exercício vigente, de acordo com § 1º, inciso II e § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A realização da despesa relativa a este crédito adicional será efetuada a partir da transferência financeira do Estado para o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sob a responsabilidade e controle do Gestor do respectivo Fundo.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2490773** e o código CRC **94323BD4**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 274/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 186, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, alterado pela Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar o afastamento preventivo do servidor **Sidnei Marcelo Lisboa**, matrícula 40.733, Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria de Educação, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 30/09/2018 até 28/11/2018**, devido gravidade da suposta irregularidade apontada no Processo Administrativo Disciplinar nº 111/17, instaurado através da Portaria nº 651/2017, de 29 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/09/2018, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2476780** e o código CRC **1285E5BA**.

## PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

Portaria de Nomeação da **Comissão de Controle Patrimonial do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba - FUNDEPI**

Resolve:

Art. 1º O gestor deste Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve nomear **Comissão de Controle Patrimonial do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba**:

I – Fernando Cisz – Agente Administrativo – Matrícula nº 27791

II – Isolneide Cusso – Contadora - Matrícula nº 38785

III – Claudemir Damas – Agente Administrativo – Matrícula nº 42509

Art. 2º Os membros da Comissão de Controle Patrimonial terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º Serão funções atribuíveis a comissão de Controle Patrimonial:

- Coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio móvel e imóvel;
- orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;
- realizar a incorporação de bens no acervo;
- orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
- coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;
- distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termos de responsabilidade;
- efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
- emitir relatórios;
- instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;
- realizar o tombamento de bens móveis.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Cumpra-se e publique.

Joinville, (SC), 28 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alceonir Bertol, Gerente**, em 28/09/2018, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 28/09/2018, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2489702** e o código CRC **6E5E6E04**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 276/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **NATÁLIA DENK, JULIANA DE SOUZA FERMINO e ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI**, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância Investigatória nº 45/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades de servidor com relação à atendimento médico inadequado prestado a munícipe, conforme fatos relatados no Processo SEI 18.0.104093-9.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/09/2018, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2491010** e o código CRC **A0B2407B**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD****PORTARIA 265/2018/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Área Técnica - Exames Especializados do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Área Técnica - Exames Especializados do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Aline Rosana Lopes, Matrícula nº 78988;
- II. Camila Silva, Matrícula nº 92133;
- III. Luiza Helena Cardoso Silva, Matrícula nº 83600;
- IV. Marlene Vilemann Stipp da Silva, Matrícula nº 84100.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como

Decreto nº 28.017 de 2016;

- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Aline Rosana Lopes, Matrícula nº 78988;
- II. Camila Silva, Matrícula nº 92133;
- III. Luiza Helena Cardoso Silva, Matrícula nº 83600;
- IV. Marlene Vilemann Stipp da Silva, Matrícula nº 84100.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria 066/2018, de 30 de maio de 2018.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2479804** e o código CRC **F167A1C2**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA 259/2018/HMSJ**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de**

## Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Abine Piltz Gozdecki, Matrícula nº 77700;
- II. Aline Rosana Lopes, Matrícula nº 78988;
- III. Célia Raquel Marques Cordeiro, Matrícula nº 76522;
- IV. Daniel dos Santos, Matrícula nº 83744;
- V. Flaviane Andrzejewski, Matrícula nº 85922;
- VI. Lohane Kersten Silva, Matrícula nº 86588;
- VII. Marcela Lipinski Leandro, Matrícula nº 78588;
- VIII. Marlene Vilemann Stipp da Silva, Matrícula nº 84100;
- IX. Odila Teresinha Lopes, Matrícula nº 29648;
- X. Tricia Karine Mota de Oliveira Gonçalves, Matrícula nº 71422.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações

- do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
  - VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
  - VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
  - IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
  - X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
  - XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
  - XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Abine Piltz Gozdecki, Matrícula nº 77700;
- II. Aline Rosana Lopes, Matrícula nº 78988;
- III. Célia Raquel Marques Cordeiro, Matrícula nº 76522;
- IV. Daniel dos Santos, Matrícula nº 83744;
- V. Flaviane Andrzejewski, Matrícula nº 85922;
- VI. Lohane Kersten Silva, Matrícula nº 86588;
- VII. Marcela Lipinski Leandro, Matrícula nº 78588;
- VIII. Marlene Vilemann Stipp da Silva, Matrícula nº 84100;
- IX. Odila Teresinha Lopes, Matrícula nº 29648;
- X. Tricia Karine Mota de Oliveira Gonçalves, Matrícula nº 71422.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes



condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2460150** e o código CRC **FAEEF541**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 573-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Joelma da Costa, matrícula nº 31.919, da função de Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação, em 27 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2491143** e o código CRC **72664E4B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 573-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Lesani Zerwes Becker, matrícula nº 14.730, da função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Professor Sylvio Sniecikovski, em 27 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2492565** e o código CRC **FBE1BC45**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 574-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Alaíne Espindula, matrícula nº 40.825, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professor Sylvio Sniecikovski, a partir de 28 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2492711** e o código CRC **4F972553**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 575-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Ana Paula Borba Rodrigues, matrícula nº 36.056, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Baltasar Buschle, em 28 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2492863** e o código CRC **10A34019**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 576-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Eliana Maria Gastaldi, matrícula nº 26.579, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Figueiredo de Campos, em 1º de setembro de 2018, pelo motivo de sua aposentadoria.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2493314** e o código CRC **C3ACD839**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 577-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Tatiana Cavalheiro Hoffmann, matrícula nº 35.958, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos, a partir de 28 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2493391** e o código CRC **00994AFF**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 578-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Joelma da Costa, matrícula nº 31.919, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira, a partir de 28 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2493487** e o código CRC **1DE12EA1**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 580-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Valdiclea Machado da Silva, matrícula nº 26.702, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski, em 28 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2493595** e o código CRC **7517EA9E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 579-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Valdiclea Machado da Silva, matrícula nº 26.702, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Padre Valente Simioni, em 27 de setembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2493673** e o código CRC **6CC2F731**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 173/2018**

Transferência de Vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 24 de setembro de 2018, o vínculo dos servidores,

- Diego Machado, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Odir Nunes – PSDB;
- Elisabete Valquiria Werner, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes – PSDB;



- Lucimara Hardt dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes – PSDB;
- Oricelma Dutka, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB;
- Murilo de Moraes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB;
- Curt Janssen Junior, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB;
- Vagner Cardozo, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2491496** e o código CRC **290BFD75**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 174/2018**

Transferência de Vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 25 de setembro de 2018, o vínculo dos servidores,

- Diego Machado, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Odir Nunes – PSDB, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PSDB;
- Elisabete Valquiria Werner, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PSDB;
- Lucimara Hardt dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PSDB;
- Oricelma Dutka, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PSDB;
- Murilo de Moraes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PSDB;
- Curt Janssen Junior, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PSDB;
- Vagner Cardozo, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

**demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2491514** e o código CRC **2F6FECB6**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 175/2018**

#### Transferência de Vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 26 de setembro de 2018, o vínculo dos servidores,

- Diego Machado, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB;
- Elisabete Valquiria Werner, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB
- Lucimara Hardt dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB
- Oricelma Dutka, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB;
- Murilo de Moraes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB;
- Curt Janssen Junior, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador

Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB;

- Vagner Cardozo, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PSDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Tarcísio Tomazoni Júnior – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2491525** e o código CRC **9099C051**.

## **EDITAL SEI N° 2490200/2018 - SAMA.AAJ**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA **CIENTIFICA** os interessados

e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

<b>PAA nº</b>	<b>AIA nº</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>
0351/15	2116/15	Jussara Cristina Cadena da Silva	Construção irregular em imóvel público.	Anulação do auto de infração ambiental e manutenção dos efeitos do embargo.
0607/15	2248/15	Vertega Administração e Participações LTDA	Descumprimento de condicionantes.	Manutenção da penalidade de multa.
0608/15	0863/15	Rôgga S.A. Construtora e Incorporadora	Poluição do solo e poluição hídrica.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0609/15	2242/15	Helga Schulz Nehls	Loteamento sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0610/15	2319/15	Albino de Lima	Construção em Área de Preservação Permanente - APP.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0613/15	4590/15	Leomark Participações LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0703/16	3263/16	Leomark Participações LTDA	Descumprimento de condicionante.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0615/15	4594/15	Vogelsanger Artefatos de Concreto LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0617/15	4595/15	Irapuru Transportes LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0618/15	4599/15	Speedinox Comércio de Metais LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0619/15	4051/15	Joinville Shopping Participações LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0354/16	3508/16	Joinville Shopping Participações LTDA	Poluição hídrica.	Redução da penalidade de multa para 20 (vinte) UPM's.
0620/15	4596/15	S.H.C. Componentes Hidráulicos LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa.
0621/15	4588/15	Alpen Incorporadora e Construtora LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.
0624/15	4592/15	Olegário Soluções Automobilísticas LTDA	Empreendimento em operação sem licença ambiental.	Redução da penalidade de multa para 10 (dez) UPM's.

Publique-se.

Jonas de Medeiros  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2490200** e o código CRC **97264F78**.

## **EDITAL SEI Nº 2492505/2018 - SED.AES**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

### **EDITAL 04/2018/PMJ/SE**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2019, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville. O instrumento em tela será regido pela Lei nº 9.394/96 e pela Resolução nº 645/2017/CME.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2019 nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 645/2017/CME.

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Joinville, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville não é uma garantia de vaga, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima quatro meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1. O cadastro será realizado **exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/> a partir de 1º de outubro de 2018**, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.

2.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

d) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

2.4 O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

2.5 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em até **04 (quatro) unidades** de ensino em turno Integral, Matutino e/ou Vespertino.

2.6 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2019, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville, conforme procedimentos do item 2.3.

2.7 As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2019, deverão realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville.

2.8 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.9 As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville (conforme os endereços de escolas e Centros de Educação Infantil relacionados no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>) nas seguintes datas e horários:

a) **Centros de Educação Infantil:** nos dias 1º a 05 de outubro de 2018, das 8h às 11h e nos dias 08 a 11 de outubro de 2018 das 14h às 17h.

b) **Escolas Municipais:** Nos dias 1º a 05 de outubro e nos dias 08 a 11 de outubro de 2018, conforme quadro no item 6.2.2.

2.10 Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 10, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro e foram desclassificados devido a não comprovação de documentos, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais poderão acessar o endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

2.11 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de



forma completa e correta ou fornecerem dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.12 Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à unidade após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

2.13 Os cadastros reclassificados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.12, ao serem atualizados, serão encaminhados para o Grupo V de classificação às vagas integrais e Grupo IV de classificação às vagas parciais, de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 respectivamente.

2.14 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no **dia 08 de outubro de 2018 através do endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>**, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade.

### 4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

4.2 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

#### 4.2.1 Vagas Integrais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente.

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa de 8 horas diárias.

IV. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

V. Grau socioeconômico - os cadastros que já receberam oferta de vaga e foram reclassificados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.12.

4.2.1.1 Estão incluídos no Grupo III de classificação para as vagas integrais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas, desde que acima

de 8 (oito) horas.

4.2.1.2 Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior), devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho (a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado.

#### 4.2.2 Vagas Parciais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente.

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar

IV. Grau socioeconômico - os cadastros já receberam oferta de vaga e foram reclassificados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.12.

4.4 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.

II. Crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.5 A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

4.6 A pré-classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação – IC.

$$IC = \frac{RBF-MO-PA}{GF}$$

Onde:

IC = Índice de Classificação

RBF = Total da **Renda Bruta** Mensal do Grupo Familiar (todo tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);

MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel);

PA – Pagamento de Pensão alimentícia.

GF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

## 5. DO ATENDIMENTO

5.1 O horário de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville no período integral, iniciam às 7 horas e encerram às 18 horas.

5.2 O horário de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville no período parcial, turno matutino, iniciam às 7 horas e 30 minutos e encerram às 11 horas e 30 minutos.

5.3 O horário de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville no período parcial, turno vespertino, iniciam às 13 horas e 30 minutos e encerram às 17 horas e 30 minutos.

5.4 Os horários de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville indicados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 poderão ser adequados para atender as peculiaridades locais, com prévia autorização da Secretaria de Educação.

5.5 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

5.6 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5 e 1.6.

5.7 Considerando os artigos 186 e 187 do Código Civil Brasileiro e o disposto no artigo 167, letra b do Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, será considerado abandono da vaga, quando, sem justificativa, a criança não comparecer à unidade escolar pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no período de um mês.

## **6. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO**

6.1 As famílias que não possuem acesso à *internet* poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

6.2 Os endereços das Escolas e Centros de Educação Infantil encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>. O atendimento presencial ocorrerá:

6.2.1 Nos **Centros de Educação Infantil** nos dias 1º a 05 de outubro de 2018, das 8h às 11h e nos dias 08 a 11 de outubro de 2018, das 14h às 17h.

6.2.2 Nas Escolas Municipais elencadas, nos dias 1º a 05 de outubro de 2018 e nos dias 08 a 11 de outubro de 2018, nos horários especificados no quadro abaixo.

<b>Bairro Adhemar Garcia</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Luiz Gomes	das 8h às 11h
CAIC Prof. Mariano Costa	das 8h às 17h
<b>Bairro Aventureiro</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Wittich Freitag	das 8h às 17h
E. M. Sen. Carlos Gomes de Oliveira	das 8h às 11h
E. M. Ver. Curt Alvino Monich	das 13h às 17h
<b>Bairro Boa Vista</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Pres. Castello Branco	das 13h às 17h
<b>Bairro Boehmerwaldt</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Dep. Lauro Carneiro de Loyola	das 8h às 11h
E. M. Prof. Orestes Guimarães	das 8h às 17h
E. M. Pauline Parucker	das 8h às 17h
<b>Bairro Bom Retiro</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Avelino Marcante	das 8h às 17h
<b>Bairro Comasa</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Dr. José Antônio Navarro Lins	das 13h às 17h
<b>Bairro Costa e Silva</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Zulma do Rosário Miranda	das 8h às 17h
<b>Bairro Espinheiros</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Aluizius Sehnem	das 13h às 17h
<b>Bairro Fátima</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Edgar Monteiro Castanheira	das 8h às 11h
E. M. Prof. Geraldo Wetzel	das 8h às 11h
E. M. João de Oliveira	das 8h às 17h
<b>Bairro Floresta</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Virgínia Soares	das 8h às 12h
<b>Bairro Glória</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Pastor Hans Müller	das 8h às 17h
<b>Bairro Guanabara</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Anna Maria Harger	das 8h às 17h
<b>Bairro Iriiriú</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Max Colin	das 8h às 17h
E. M. Pe. Valente Simioni	das 13h às 17h

<b>Bairro Itinga</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Lacy Luiza da Cruz Flores	das 8h às 11h
<b>Bairro Jardim Paraíso</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Rosa M <sup>a</sup> Berezoski Demarchi	das 8h às 17h
E. M. Sylvio Sniecikovski	das 8h às 17h
E. M. Prof. Thereza Mazzolli Hreisemnou	das 8h às 11h
<b>Bairro Jarivatuba</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Saul Sant´Anna de Oliveira Dias	das 8h às 11h
<b>Bairro João Costa</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr.	das 8h às 17h
E. M. João Costa	das 8h às 17h
<b>Bairro Morro do Meio</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Elizabeth Von Dreifuss	das 8h às 11h
<b>Bairro Paranaguamirim</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Ada Sant´Anna da Silveira	das 13h às 17h
<b>Bairro Parque Guarani</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Baltasar Buschle	das 8h às 17h
<b>Bairro Petrópolis</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Dr. Abdon Baptista	das 8h às 11h
E. M. Prof. Oswaldo Cabral	das 13h às 17h
<b>Bairro Pirabeiraba/Centro</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Adolpho Bartsch	das 8h às 17h
<b>Bairro São Marcos</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Paul Harris	das 13h às 17h
<b>Bairro Vila Nova</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Anaburgo	das 13h às 17h
E. M. Ver. Arinor Vogelsanger	das 8h às 17h
E. M. Bernardo Tank	das 8h às 17h
E. M. Valentim João da Rocha	das 8h às 17h

6.3 Após o dia **15 de outubro de 2018**, o atendimento será realizado exclusivamente nas quartas-feiras em todos os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville e nas Escolas Municipais nos horários especificados no quadro item 6.2.2

## 7. DO CRONOGRAMA



<b>Fase de matrículas de crianças novas</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Período de Cadastro de novos alunos no Sistema Eletrônico de Cadastro.	A partir de 1º de outubro de 2018 A partir das 08 horas	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
Divulgação da quantidade de vagas disponíveis.	08 de outubro de 2018	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
Período de Cadastro de novos alunos para famílias que não possuem acesso à Internet.	1º a 05 de outubro, das 8h às 11h	Centros de Educação Infantil
	08 a 11 de outubro, das 14h às 17h	Escolas Municipais
Data limite para preenchimento do cadastro online para a 1ª Classificação	14 de outubro de 2017 às 23:59	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
Divulgação da 1ª pré-classificação	16 de outubro de 2018, a partir das 9h	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a> CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.
Entrega de documentos na unidade escolar.  A família terá o prazo de 24 horas para entrega da documentação faltante.	17 a 19 de outubro de 2018  Das 8h às 11h 14h às 17h	Exclusivamente na Unidade Escolar em que foi classificado.
Análise da documentação entregue	22 a 26 de outubro de 2018	CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.
Divulgação da lista final dos classificados	1º de novembro A partir das 9h	CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville
Matrículas para Creche	05 a 09 de novembro de 2018	CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville

Alteração de cadastro para concorrer às vagas remanescentes	a partir de 1º de novembro de 2018	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
	12 a 14 de novembro de 2018	Centros de Educação Infantil (das 08h às 11h e das 13h30min às 17h)
Datas para ofertas periódicas para vagas remanescentes	A partir do dia 19 de novembro de 2018	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

8.1 Cada unidade escolar divulgará em mural a lista dos seus pré-classificados, e a Secretaria de Educação publicará a lista completa com todos os cadastros pré-classificados no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>. Os pais e/ou responsáveis que indicarem telefones celulares com linhas ativas como contatos, receberão SMS (mensagem de texto) comunicando sobre a pré-classificação.

8.2 Após a publicação da lista de pré-classificação no site da Prefeitura Municipal de Joinville nas unidades escolares, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos seguindo o cronograma estabelecido no item 7.

8.3 A convocação do responsável legal pelo cadastro pré-classificado nas ofertas das vagas remanescentes será realizada pela direção da unidade escolar, por meio de contato telefônico, em até três tentativas consecutivas, efetivadas em dias e horários alternados.

8.4 Durante o ano letivo a família dos pré-classificados terão um prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega da documentação, contados a partir do primeiro contato realizado pela unidade para análise da Comissão de Matrícula.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 A efetivação da matrícula somente será realizada na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil pré-classificou a criança após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações.

9.2 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente reclassificação do cadastro, de acordo com o disposto no item 2.12.

9.3 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto a sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes;

9.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

10.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo



familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com o comprovante do cadastro, mediante convocação a ser disponibilizado na relação dos pré-classificados.

10.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados será dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos mesmos.

10.3 Após análise dos documentos, a unidade escolar divulgará em mural, a listagem dos classificados aptos à matrícula.

10.4 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil para concorrer às vagas remanescentes, o cadastro será reclassificado de acordo com o item 2.10.

10.5 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

10.6 Os responsáveis legais pela criança que for pré-selecionada deverão entregar **cópia acompanhada do original**, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, conforme detalhado:

### **10.7 DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- d) Certidão de nascimento da criança;
- e) Declaração de Vacinação;
- f) Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal da criança);
- g) Cartão do SUS da criança;
- h) Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- i) Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- j) Certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada, acompanhada, esta última, de declaração de união estável ou de que não convive em União Estável Anexo I (2438740) e Anexo II (2438741);
- k) Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- l) Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada Anexo III (2438742);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do

registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;

- n) Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia.
- o) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;
- p) Declaração do não recebimento de pensão alimentícia para menor registrada em cartório Anexo IV (2438743), nos casos em que um dos genitores da criança não faça parte do grupo familiar e não haja demonstração de pagamento de pensão alimentícia;
- q) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- r) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo V (2438744).
- s) Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis cujas horas de estudo componham jornada de trabalho de acordo com o determinado no item 4.2.1.2.

10.8 Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

## **10.9 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

### **10.9.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
- b. Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

### **10.9.2 Servidor Público Estatutário:**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- b. Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

### **10.9.3 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:**

- a. Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que comprove a regularidade da atividade exercida;
- b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- c. Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) conforme modelo no Anexo VI (2438745).

### **10.9.4 Trabalhador Informal ou Eventual:**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- b. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo no Anexo VI (2438745).

**10.9.5 Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:**

- a. DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega (cópia);
- c. Contrato social com todas as alterações (cópia).

**10.9.6 Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:**

- a. Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).

**10.9.7 Proprietário de Empresa:**

- a. Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega.
- b. Cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, emitida por profissional contábil referente aos últimos três meses.

**10.9.8 Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- b. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo VII (2438746).

**10.9.9 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:**

- a. Extrato obtido via internet no site <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

**10.9.10 Produtor Rural:**

- a. Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo VIII (2438747);
- b. Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

**10.9.11 Estagiário:**

- a. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

**10.9.12 Estudante menor de 18 anos:**

- a. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

**10.9.13 Estiver Recebendo Seguro Desemprego:**

- a. Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);
- b. Rescisão contratual (cópia);
- c. Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

**10.9.14 Receber Auxílio de Parentes e/ou Amigos:**

a. Declaração constando o valor do auxílio prestado, com assinatura daquele que presta o auxílio, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo IX (2438748).

#### **10.9.15 Receber Pensão Alimentícia:**

a. Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo X (2438749);

b. Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

#### **10.9.16 Receber Aluguel de Imóveis:**

a. Declaração constando o valor recebido mensalmente, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo XI (2438750).

### **10.10 COMPROVANTES DESPESA DO GRUPO FAMILIAR**

10.10.1 Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) do proprietário do imóvel contendo o valor recebido juntamente com a matrícula do imóvel. Anexo XII (2438751)

10.10.2 Comprovante de pagamento do financiamento do imóvel.

## **11. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

11.1 Todas as unidades escolares que atenderem o ensino infantil instituirão uma Comissão de Matrícula, que será composta pelo diretor, 01 (um) professor da unidade escolar, 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores e 01 (um) Agente de Saúde ou representante da comunidade.

11.2 Compete **exclusivamente a Comissão de Matrícula:**

a. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;

b. Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos

c. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;

d. Verificar as denúncias encaminhadas à unidade referentes à comprovação de informações e matrículas;

e. Classificar como "aptos à matrícula" ou "não aptos à matrícula" os cadastros pré-classificados para oferta de vaga, observado o disposto neste Edital;

f. Lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula".

g. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação;

## **12. DAS VAGAS REMANESCENTES**

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento. As

convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 8.3 desse edital

12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>

### **13. DAS TRANSFERÊNCIAS**

13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2019.

13.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

13.3 Havendo a vaga na unidade ou turno desejado, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Sistema Eletrônico de Cadastro.

13.4 Os pedidos de transferências devem ser realizados nas unidades onde a criança está matriculada, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

### **14. DAS DENÚNCIAS**

14.1 As denúncias deverão ser formalizadas na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/registra-manifestacao-a-ouvidoria/>) até 03 (três) dias após publicação da lista de pré-classificação, afim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula da respectiva unidade escolar, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado em lista de espera.

14.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará pessoa responsável para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá ainda, notificação para informar o recebimento de denúncia e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.3 A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a oferta da vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

15.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI: 2438740 2438741 2438742 2438743 2438744 2438745 2438746 2438747 2438748 2438749 2438750 2438751



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2492505** e o código CRC **4E26F33E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2466204/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **120/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construcao Ltda Epp**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **24/09/2018**, no valor de R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2466204** e o código CRC **406DEEEB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2468785/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **116/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construcao Ltda EPP**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta**

e **Indireta do Município de Joinville**, assinada em **24/09/2018**, no valor de R\$ 1.785,60 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2468785** e o código CRC **296CF07C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2479085/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **211/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, assinada em **26/09/2018**, no valor de R\$ 5.654,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2479085** e o código CRC **FCF3926D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2479108/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **217/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, assinada em **26/09/2018**, no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2479108** e o código CRC **095F8464**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2468544/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **27/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construcao Ltda EPP**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **24/09/2018**, no valor de R\$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2468544** e o código CRC **BEC3FC2C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2481971/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3391/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. assinada em 21/09/2018, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 12:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 14:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2481971** e o código CRC **8F405B74**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2481487/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2730/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** que versa sobre a Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José assinada em 24/09/2018, no valor de R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2481487** e o código CRC **70B86C5A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2481398/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3523/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. assinada em 21/09/2018, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2481398** e o código CRC **90D3E3BF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2492971/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**3679/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos assinada em 28/09/2018, no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2018, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2492971** e o código CRC **91FD07F1**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2457591/2018 - SEGOV.UAD**

**Número:** 797/2018.

**Empenho:** 1065/2018.

**Ata de Registro de Preços:** 03/2018.

**Detentora:** LICITEC TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SERVIDORES E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (discos rígidos e fontes).

**Data:** 21/09/2018.

**Valor da autorização:** R\$ 3.754,00 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2457591** e o código CRC **17A61CAA**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2458223/2018 - SEGOV.UAD

**Número:** 798/2018.

**Empenho:** 1064/2018.

**Ata de Registro de Preços:** 10/2018.

**Detentora:** DANIELE KOLOMBESKY 06022635900.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (confecção de placas de identificação, em pvc, tamanhos diversos).

**Data:** 21/09/2018.

**Valor da autorização:** R\$ 1.059,30 (Um mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos).

### FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2458223** e o código CRC **C3CB4892**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2472707/2018 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 811/2018.

**Empenho:** 1089/2018.

**Ata de Registro de Preços:** 12/2017.

**Detentora:** INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

**Data:** 25/09/2018.

**Valor da autorização:** R\$ 673,72 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2472707** e o código CRC **AC1E3BD0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2480020/2018 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 813/2018

**Empenho:** 1090/2018

**Ata de Registro de Preços:** 10/2017

**Detentora:** FERNANDO DE AVIZ – EPP

**Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

**Data:** 26/09/2018.

**Valor da autorização:** R\$ 1.197,35 (mil cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2480020** e o código CRC **23234C97**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2482857/2018 - SEGOV.UAD**

**Número:** 813/2018

**Empenho:** 1090/2018

**Ata de Registro de Preços:** 10/2017

**Detentora:** FERNANDO DE AVIZ – EPP

**Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

**Data:** 26/09/2018.

**Valor da autorização:** R\$ 1.197,35 (mil cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2482857** e o código CRC **DCC67C15**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2491542/2018 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 815/2018.

**Empenho:** 1102/2018.

**Ata de Registro de Preços:** 01/2018.

**Detentora:** L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP.

**Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018. (50 unidades – Água mineral sem gás 20 litros, marca Vila Nova).

**Data:** 27/09/2018.

**Valor da autorização:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2491542** e o código CRC **AF171289**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2492606/2018 -  
SEGOV.UAD**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número:** 823/2018.

**Empenho:** 1104/2018.

**Ata de Registro de Preços:** 02/2018

**Detentora:** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

**Objeto:** cONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018 (25 unidades – açúcar, pacote com 5 kg).

**Data:** 28/09/2018

**Valor da autorização:** R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

## FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2492606** e o código CRC **B120ECD2**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2420247/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **391/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Amarildo João, e a empresa contratada **R.C.M. Ramos Lombardi**, representada pelo Sr. Carlos Roberto



Lombardi, que versa a sobre **aquisição de materiais esportivos para manutenção do Programa de Inclusão Social - Contraturno Escolar - Iniciação Desportiva**, assinado em **13/09/2018**, com a vigência de até **31/12/2018**, no valor de R\$ 15.571,10 (quinze mil quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2420247** e o código CRC **13AFD8CD**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2481928/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 27 de setembro de 2018.

**Contrato: 141/2018 - Período: 27/09/2018 à 31/12/2018.**

**Empresa: Laboratórios B Braun S/A**, inscrita no CNPJ 31.673.254/0001-02.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação do Serviço de Manutenção corretiva com substituição de peças em um Motor, marca AESCULAP, modelo GA520R, número de série 2342, pertencente ao Craniótomo, marca AESCULAP, modelo Hilan, utilizado no setor Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º **409/2018**.

**Valor:** R\$ 13.220,69 (treze mil duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

**Verba:** 315 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2481928** e o código CRC **5C8AF3C5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2472951/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de setembro de 2018.

**Contrato: 014/2017** (assinado em **29/03/2017**).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 02 (dois) meses, vindo a vencer em **29/11/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através dos **MEMORANDO SEI Nº 2356045/2018 - SES.URE**, **MEMORANDO SEI Nº 2422177/2018 - SES.URE** e **DESPACHO SEI Nº 2472494/2018 - SES.DAF**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **29/09/2018**. Termo assinado em 27/09/2018.

**Objeto:** Prestação de serviços de exames de média e/ou alta complexidade correspondente aos Procedimentos com finalidade diagnóstica por Endoscopia, acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos pertinentes ao exame, quando da sua necessidade houver, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, na forma do **Credenciamento nº 014.2017**.

**Empresa: Associação Beneficente Ebenezer**

**Verba:** 292 - 2.46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 238 e 307 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 - 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2472951** e o código CRC **858E688C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2483775/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 27 de setembro de 2018.

**Contrato:** 005/2017 (assinado em 23/02/2017).**4º Termo Aditivo** alterando os fiscais, conforme Portaria nº. 177/2018/SMS. Termo assinado em 27/09/2018.**Objeto:** Prestação de serviços de média e alta complexidade em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Radiodiagnóstico, Tomografia, Mamografia e Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº. 002/2000.**Empresa: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2483775** e o código CRC **B9670854**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2434994/2018 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 132/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 722180, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de estações de trabalhos (desktops) e monitores para as unidade administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP, ITEM 02 - R\$ 559,00, ITEM 03 - R\$ 2.263,00 e ITEM 04 - R\$ 559,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2434994** e o código CRC **0583DA4C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2434587/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 132/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 722180, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de estações de trabalhos (desktops) e monitores para as unidade administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguinte empresa e seus respectivo item e valor unitário, qual seja: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 2.245,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2434587** e o código CRC **B3D23174**.

### AVISO DE ERRATA, SEI Nº 2478835/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 264/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 738174, destinado a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo

mantida a data de abertura das propostas no dia 18/10/2018 às 08:30 horas. A errata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/09/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478835** e o código CRC **165855B8**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2464777/2018 - SED.UAD.ACN

O Município de Joinville através da Unidade de Ensino Profissionalizante da Secretaria de Educação leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo seletivo levado a efeito através do Edital nº 02/2018/SE destinado a seleção de profissionais interessados em atuar como orientador(a) pedagógico(a), agente administrativo(a) e professor(a) bolsista para atuar em qualquer uma das disciplinas do curso técnico em Enfermagem, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC MEDIOTECH, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Avaliação, adjudicando o objeto do processo seletivo o candidato classificado conforme Julgamento realizado em 10 de setembro, o qual seja:

Cargo Pretendido: Agente Administrativo		
Classificação	Nome	CPF
1	Anna Karina Borowsky	936.155.749-15

Joinville/SC, 25 de setembro de 2018.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Bernardes Trapp, Gerente**, em 25/09/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464777** e o código CRC **DC136C95**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2487429/2018 - IPREVILLE.UAD

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Torna-se público que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 014/2018** destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para realizar as obras de reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária Harold Nielson. Diante dos motivos expostos na decisão de recurso da Comissão Especial de Licitação, o Diretor Presidente do IPREVILLE decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **3D Construções e Comércio Ltda.** O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br) no link “Licitações”.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2018, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2487429** e o código CRC **FAABDBC8**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2487520/2018 - IPREVILLE.UAD

## AVISO DE INTIMAÇÃO

Torna-se público que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, através da Comissão Especial de Licitação, intima aos interessados no processo licitatório de **Concorrência n° 014/2018**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obras de reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária Harold Nielson, que realizará o prosseguimento da sessão pública, destinada à abertura dos envelopes de preços, no dia **04 de outubro de 2018, às 9h.**, na sala de licitações do IPREVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2487520** e o código CRC **06E56BC1**.

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 2471225/2018 - SES.UCC.ASU

O **Hospital Municipal São José de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico n° 370/2018**, e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **733390**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para realização do procedimento Monitorização Neurofisiológica Intra Operatória para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José**, restou fracassado.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 15:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2471225** e o código CRC **5D91B239**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2482393/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 282/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 738406 destinado o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviço de borracharia para atender os equipamentos pesados (retroescavadeira, motoniveladora e caminhão) das subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na Data/Horário: 11/10/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2482393** e o código CRC **A3B319A4**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2481403/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 278/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 738373 destinado a locação de caminhão com equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, na Data/Horário: 10/10/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2018, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2018, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2481403** e o código CRC **9AC7E42E**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 2478467/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de setembro de 2018.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna públicas as informações referentes às diárias concedidas aos vereadores no mês de Agosto/2018 contidas no Ofício nº 14/2018 – DG, e conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006:

**Vereador:** Natanael Jordão - PSDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 01/08/2018 – 7h

**Data de retorno:** 03/08/2018 – 15h

**Motivo da viagem:** Participação no Seminário Estadual de Vereadores da UVESC – União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina.

**Vereador:** Claudio Nei Aragão - MDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 01/08/2018 – 19h

**Data de retorno:** 02/08/2018 – 17h

**Motivo da viagem:** Reunião dia 02/08, às 8h30 na Floram - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis com o Diretor Geral Marcos Leandro Gonçalves da Silva. Pauta: Tratar sobre o projeto de Joinville 11/2018. Às 14h30 reunião na Secretaria de Defesa do Cidadão de Blumenau com Carlos Olímpio Menestrina para tratar sobre o projeto de Joinville 11/2018.

**Vereador:** Richard Harrison - MDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 02/08/2018 – 19h

**Data de retorno:** 03/08/2018 – 17h

**Motivo da viagem:** No dia 03/08, reunião com o Sr. Alexandre dos Santos, Diretor de Tecnologia e Inovação da SED, na Secretaria do Estado da Educação, para tratar sobre a continuidade dos cursos oferecidos pelo CEDUP - Centro de Formação Profissional às 14h, reunião com o Secretário Adjunto da Secretaria de Justiça e Cidadania, Sr. Roberto Garcia, para tratar sobre as melhorias previstas para o Sistema Prisional de Joinville.

**Vereador:** Mauricinho Soares - MDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 08/08/2018 – 8h

**Data de retorno:** 08/08/2018 – 19h

**Motivo da viagem:** O Vereador tem agenda com o Secretário Tuffi Michreff Neto na Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte para tratar do projeto de pavimentação da Estrada Timbé, e também do Parque Sambaqui Guaira. Reunião às 14h com o Diretor Comercial da Celesc, Eduardo Cesconeto de Souza para tratar sobre a energia do bairro Vigorelli.

**Vereador:** Richard Harrison - MDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 08/08/2018 – 21h

**Data de retorno:** 09/08/2018 – 18h30

**Motivo da viagem:** Dia 09/08 às 8h, reunião com o Secretário Adjunto da Secretaria de Justiça e Cidadania, Sr. Roberto Garcia, para tratar de recursos para o sistema prisional de Joinville; às 14h30, reunião com o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Adenilson Biasus, para tratar sobre o Centro de Inovação de Joinville.

### **Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública**

**Vereadores:** Mauricinho Soares – MDB e Pelé - PR

**Destino:** Florianópolis -SC

**Data da saída:** 19/08/2018 – 18h

**Data de retorno:** 24/08/2018-17h

**Motivo da viagem:** Representar a Comissão de Proteção Civil e Segurança Pública no 12º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Dia 23 de agosto às 10h - Cumprir agenda no DNIT para tratar do contorno ferroviário de Joinville; 14h- Comparecer ao Ministério de Segurança Pública para tratar da disponibilidade de recursos para a segurança pública em Joinville e quais os pré-requisitos para recebê-los; Dia 24/08 às 10h - Cumprir agenda no DENATRAN para tratar de convênio entre o município de Joinville e o Estado de Santa Catarina.

**Vereador:** Claudio Nei Aragão - MDB

**Destino:** Palhoça/ Florianópolis-SC

**Data da saída:** 22/08/2018 – 19h

**Data de retorno:** 23/08/2018 – 17h

**Motivo da viagem:** Dia 23/08 às 8h30 - Reunião na Secretaria Municipal da Fazenda de Palhoça - Assunto: Tratar sobre os Projetos de Lei nº 41/2018 e 42/2018 de Joinville; 14h30 - Reunião na Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis com a Gerente de Receitas e Tributos Municipais Janine Amorim Guidi Steiner - Assunto: Tratar sobre os Projetos de Lei nº 41/2018 e 42/2018 de Joinville.

**Vereador:** Mauricinho Soares - MDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 27/08/2018 – 20h30

**Data de retorno:** 31/08/2018 – 19h

**Motivo da viagem:** Dia 28/08 às 8h30 - Agenda na Secretaria do Estado de Infraestrutura com o Secretário Paulo Roberto Tesseroli França, para tratar sobre o acabamento das calçadas na Avenida Santos Dumont em Joinville; às 13h - Participação no curso "Metodologia para Redução de Custos no Legislativo Municipal", nos dias 28 a 31 de agosto, promovido pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.

**Vereador:** Wilson Paraíba - PSB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 28/08/2018 – 19h30

**Data de retorno:** 31/08/2018 – 20h30

**Motivo da viagem:** Participação no curso "Metodologia para Redução de Custos no Legislativo Municipal", promovido pelo CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública.

**Vereador:** Natanael Jordão - PSDB

**Destino:** Florianópolis-SC

**Data da saída:** 28/08/2018 – 7h30

**Data de retorno:** 31/08/2018 – 16h

**Motivo da viagem:** Participação no curso "Metodologia para Redução de Custos no Legislativo Municipal", promovido pelo CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública.

**Atenciosamente,**

**Fernando Krelling**

**Presidente**

**Juliano Will**

**Diretor Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2478467** e o código CRC **27851ADF**.

### **DECISÃO SEI N° 2452256/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 20 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 294/2018/NAT*

*Solicitante: L. S. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2452093), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. S. S., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento do medicamento enoxaparina 20mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2452256** e o código CRC **10D67C19**.

## DECISÃO SEI Nº 2455841/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 21 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 282/2018/NAT*

*Solicitante: M. C. F.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2452289), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. C. F., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento do medicamento Enoxaparina 40mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2455841** e o código CRC **A0366B81**.

---

## DECISÃO SEI Nº 2463816/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 24 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 285/2018/NAT*

*Solicitante: E. T. R. N.*

*Órgão/Unidade de origem: Coordenação da Área de Regulação*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2463744), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. T. R. N., assistido pela Coordenação da Área de Regulação, que objetivava a realização do procedimento crioterapia ocular em favor do Solicitante.

No entanto, tendo em vista a existência de fila para a realização do procedimento em questão, determino a inclusão da solicitação ora deferida na respectiva lista de espera, de forma a possibilitar o atendimento em conformidade com a ordem cronológica e com a priorização médica do caso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 30.043/2017.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Gerente**, em 28/09/2018, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2463816** e o código CRC **3C15870E**.

---

## DECISÃO SEI Nº 2463697/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 24 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 244/2018/NAT*

*Solicitante: C. G. C. D.*

*Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2463605), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. G. C. D., assistida pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização do exame genético CGH-Array em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2463697** e o código CRC **D9397348**.

---

**DECISÃO SEI N° 2463579/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 24 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo n° 033/2018/NAT**Solicitante: N. V. F. S.**Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 2463526), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto n° 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária N. V. F. S., assistida pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização do exame genético CGH-Array em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2463579** e o código CRC **AB58E177**.

**DECISÃO SEI N° 2458390/2018 - SES.UAP.NAT**



Joinville, 21 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 108/2018/NAT*

*Solicitante: L. G. R. P.*

*Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguacu*

Diante do parecer técnico parcialmente favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2458359), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22, I e 23, III do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L. G. R. P., assistido pela Microrregião Saguacu, que objetivava a realização dos exames cariótipo de sangue e exame molecular para X frágil (PCR), de forma a autorizar tão somente a disponibilização do exame de cariótipo em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2458390** e o código CRC **FE715959**.

**DECISÃO SEI Nº 2458259/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 21 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 088/2018/NAT*

Solicitante: M. I. V.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2458171), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. I. V., assistido pela Microrregião Saguçu, que objetivava a realização de exame molecular para Síndrome de Prader-Willi (estudo de metilação) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2458259** e o código CRC **7926CF4C**.

**DECISÃO SEI Nº 2415676/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 13 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 280/2018/NAT*

Solicitante: M. A. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2415530), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. A. C, assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento panitumumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2415676** e o código CRC **5DA1D031**.

### DECISÃO SEI Nº 2464966/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 24 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 239/2018/NAT*

*Solicitante: L. A.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico parcialmente favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2464845), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L.

A., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame dialdeído malônico em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464966** e o código CRC **D0F4392E**.

### DECISÃO SEI Nº 2464672/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 24 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 176/2018/NAT*

*Solicitante: V. G. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2464551), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. G. R., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização do exame PCR para BCL-ABL P210 em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464672** e o código CRC **D2B25839**.

### **DECISÃO SEI Nº 2464509/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 24 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 235/2017/NAT*

*Solicitante: B. R. G.*

*Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2464454), **DEFIRO**, com fundamento no art.22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário B. R. G, assistido pelo NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização do exame de sequenciamento do gene DHCR 7 em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 28/09/2018, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2464509** e o código CRC **730938AF**.

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 2476818/2018 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 26 de setembro de 2018.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Quarto Bimestre do Exercício Financeiro de 2018, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Balanço Orçamentário; (2481941)

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção; (2482166)

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;(2482172)

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;(2482183)

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;(2482190)

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (2482201)

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; (2482214)

Anexo 13 - Demonstrativo das PPP; (2482489)

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; (2482499)

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seus artigos 54 e 55, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo; (2487843)

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; (2482925 )

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores; (2482933)

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito; (2482939)

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Executivo;  
(2487829)

PREFEITO

Udo Döhler

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Flávio Martins Alves

GERAL

Moraes

CONTROLADOR

Pablo Mendes Nunes de

DIRETOR EXECUTIVO

Caio Pires do Amaral

CONTADORA GERAL

Samara Perfeito Nunes - CRC 028234/O-0  
057.142/O-1 T-SC

CONTADOR

Christian Chermak - CRC-PR



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Gerente**, em 28/09/2018, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/09/2018, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 28/09/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/09/2018, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2476818** e o código CRC **3C3BA89C**.

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 2487851/2018 - SEFAZ.UCG.AAN



Joinville, 28 de setembro de 2018.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

O demonstrativo do RREO 4º Bimestre/2018 está publicado em anexo:

a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias; (2487943)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal - RGF. O RGF conterà demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF.

O demonstrativo do RGF 2º Quadrimestre/2018 está publicado em anexo:

a) Despesas total com pessoal Legislativo. (2487969)



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Gerente**, em 28/09/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2487851** e o código CRC **40CCB554**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 2482289/2018 - SED.UAC**

Joinville, 27 de setembro de 2018.

**RESOLUÇÃO Nº 0691/2018/CME**

Renova a Autorização de Funcionamento do **CEI Aquarela Kids**, CNPJ nº 05.917.797/0001-00, estabelecido na Rua: Coronel Francisco Gomes, nº 685, Bairro Bucarein, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 25 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica renovada a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Aquarela Kids, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0268/2013/CME de oito de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta autorização tem validade até **25 de setembro de 2023**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2482289** e o código CRC **074E12CC**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 2482316/2018 - SED.UAC**

Joinville, 27 de setembro de 2018.

**RESOLUÇÃO Nº 0692/2018/CME**

Emite Certificado de Registro de Entidade de Educação (Outros Programas/Projetos ou Serviços) junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **Mutirão do Amor – Associação Beneficente**, CNPJ nº 83.797.175/0001-07.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução nº 0166/2011/CME, Resolução nº 0246/2013/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 25 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica emitido Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de Outros Programas/Projetos ou Serviços para o Mutirão do Amor – Associação Beneficente, CNPJ nº 83.797.175/0001-07, localizado à Rua: Ewald Quandt, s/n, Saguacú, nesta cidade.

**Art. 2º.** O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art. 2º, inciso VII da Resolução 0166/2011/CME.

**Art. 3º.** A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0166/2011/CME.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2482316** e o código CRC **7A722796**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 2482321/2018 - SED.UAC**

Joinville, 27 de setembro de 2018.

**RESOLUÇÃO N° 0693/2018/CME**

Aprova atualização cadastral anual – 2018 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 23 da Resolução n° 645/2017/CME de 12 de dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei n° 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 25 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as atualizações cadastrais (2018) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

<b>Número do Processo</b>	<b>Número do Parecer</b>	<b>Nome da Instituição e CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Sessão Plenária</b>
05636/2018	0170/2018	CEI Cantinho Alegre 17.889.094/0001-02	Rua: Golda Meir, n° 341, Paranaguamirim	25/09/2018
05648/2018	0171/2018	CEI Colégio Machado de Assis 81.542.607/0001-03	Rua: Herval D'Oeste, n° 335, Saguacú	25/09/2018

**Art. 2º.** A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2019.

**Art. 3º.** Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução n° 0645/2017/CME.

Conselho Municipal de Educação, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2482321** e o código CRC **7EFDAB0F**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 2482332/2018 - SED.UAC

Joinville, 27 de setembro de 2018.

### RESOLUÇÃO Nº 0694/2018/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CEI Anjinho Sapeca** (Osmarina Borghezán), CNPJ nº 17.733.240/0001-06, estabelecido na Rua: Atílio Vinotti, nº 218, Bairro Boehmerwald, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 25 de setembro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovada a autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Anjinho Sapeca, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0366/2014/CME de quinze de julho de 2014.

**Art. 2º.** Esta autorização tem validade até **25 de setembro de 2023**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2482332** e o código CRC **BD787FBD**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 2482339/2018 - SED.UAC

Joinville, 27 de setembro de 2018.

### RESOLUÇÃO Nº 0695/2018/CME

Renova o Certificado de Registro de Entidade de Educação (Educação Infantil - CRECHE e Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA) junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para o **Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco**, CNPJ nº 84.692.144/0001-46.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução nº 0166/2011/CME, Resolução nº 0246/2013/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 25 de setembro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovado o Certificado de Registro de Entidade de Educação, na modalidade de Educação Infantil - CRECHE e Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA), para o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco, CNPJ nº 84.692.144/0001-46, localizado à Rua: Sombrio, nº 15, Bairro Saguacú, nesta cidade.

**Art. 2º.** O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data, devendo a Entidade certificada buscar atender as determinações do art.2º, inciso VII da Resolução nº 0166/2011/CME.

**Art. 3º.** A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0166/2011/CME.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2482339** e o código CRC **A88C98EF**.

### **RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 2476889/2018 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 211/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 731307, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de segurança desarmada para a 80ª Festa das Flores. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2018, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/09/2018, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2476889** e o código CRC **EC146846**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 74/17** - Determino o **arquivamento** do presente processo de Sindicância, conforme prevê o inciso I, do §2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/2008 c/c o inciso I, do artigo 15, do Decreto 17.493/11, considerando que evidenciou-se não haver irregularidades em relação aos recursos técnicos utilizados no Serviço de Radioterapia, conforme auditorias realizadas por instituições distintas e externas ao Hospital Municipal São José, e considerando que os documentos contendo imagens gráficas retiradas do Setor e juntadas à denúncia, sem constar o nome de paciente, representam as dimensões do bloco de colimação, e foram encaminhadas com o fim de denunciar suposta prática irregular.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/09/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2490700** e o código CRC **5FBB6019**.